



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 07/2008

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2008.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 07/2008
Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2008.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 044, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova as Normas para Convocação, Seleção e Incorporação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários no âmbito do Exército Brasileiro e dá outras providências.....5

PORTARIA Nº 049, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova o Plano de Inspeções e Visitas do Exército para o ano de 2008, e dá outras providências.....11

PORTARIA Nº 050, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova o Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB), relativo ao ano de 2008, e dá outras providências.....11

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 003-EME, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 02/08, Sistema Míssil Antiaéreo de Baixa Altura.....11

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 024-DGP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Altera o Catálogo de Cursos e Estágios do Exército Brasileiro.....19

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 027-SGE_x, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008.

Alteração de data de aniversário de Organização Militar.....25

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

Exoneração de oficial-general.....25

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

Transferência para a reserva remunerada de oficial-general.....25

MINISTÉRIO DA DEFESA

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 164-SEORI/MD, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

Dispensa de militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....26

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 043, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2008.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.....26

PORTARIA Nº 045, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008.

Reversão de oficial-general ao respectivo quadro.....26

PORTARIA Nº 046, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008.

Situação de oficial-general no respectivo Quadro.....27

PORTARIA Nº 047, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008.

Agregação de oficial-general ao respectivo Quadro.....27

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 028-SGE_x, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar.....27

PORTARIAS Nºs 029 A 031-SGE_x, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar.....27

PORTARIAS Nºs 032 E 033-SGE_x, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....30

PORTARIAS Nºs 034 A 036-SGE_x, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....31

NOTA Nº 005-SG/2.9, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta – publicação.....33

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

ELOGIOS DE OFICIAIS-GERAIS.....34

DESPACHO DECISÓRIO Nº 171, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

Recurso em Conselho de Disciplina.....39

DESPACHO DECISÓRIO Nº 012, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2008.

Promoção em Ressarcimento de Preterição.....42

DESPACHO DECISÓRIO Nº 013, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2008.

Matrícula de Dependente em Colégio Militar.....43

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 044, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova as Normas para Convocação, Seleção e Incorporação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários no âmbito do Exército Brasileiro e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Convocação, Seleção e Incorporação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (MFDV) no âmbito do Exército Brasileiro, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 599, de 7 de novembro de 2000.

**NORMAS PARA CONVOCAÇÃO, SELEÇÃO E INCORPORAÇÃO DE MÉDICOS,
FARMACÊUTICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS NO ÂMBITO DO EXÉRCITO
BRASILEIRO**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DAS REFERÊNCIAS	2º
CAPÍTULO III - DA CONVOCAÇÃO	3º/8º
CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO	9º/15
CAPÍTULO V - DA DISTRIBUIÇÃO	16/22
CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR	23/25
CAPÍTULO VII - DA INCORPORAÇÃO	26/28
CAPÍTULO VIII - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	29

NORMAS PARA CONVOCAÇÃO, SELEÇÃO E INCORPORAÇÃO DE MÉDICOS, FARMACÊUTICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS NO ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Estas Normas têm por finalidade definir as condições de execução para a convocação, seleção e incorporação dos médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários (MFDV) destinados ao Exército Brasileiro, garantindo o respeito aos princípios da universalidade e da racionalidade que caracterizam o Serviço Militar no Brasil.

CAPÍTULO II DAS REFERÊNCIAS

Art. 2º As presentes Normas estão amparadas na seguinte legislação:

I - Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, que dispõe sobre a Prestação do Serviço Militar pelos Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (LMFDV), com as modificações das Leis nº 5.399, de 20 de março de 1968, e nº 7.264, de 4 de dezembro de 1984, e do Decreto-Lei nº 2.059, de 1º de setembro de 1983;

II - Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968, que aprova o Regulamento da Lei que dispõe sobre a Prestação do Serviço Militar pelos Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (RLMFDV), modificado pelos Decretos nº 91.206, de 29 de abril de 1985, e nº 1.295, de 26 de outubro de 1994;

III - Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002, que aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R-68);

IV - Portaria Ministerial nº 322, de 2 de junho de 1995, que adota, para o Exército, o Serviço Militar Feminino voluntário para Médicas, Farmacêuticas, Dentistas e Veterinárias, alterada pela Portaria Ministerial nº 294, de 21 de maio de 1996, e pela Portaria do Comandante do Exército nº 448, de 28 de agosto de 2002; e

V - Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003, que aprova as Instruções Gerais da para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68).

CAPÍTULO III DA CONVOCAÇÃO

Art. 3º A convocação de MFDV será realizada com a finalidade de preencher os claros de oficiais subalternos do Serviço de Saúde e da especialidade de Veterinária do Quadro Complementar de Oficiais (QCO), conforme os Quadros de Cargos Previstos (QCP) das organizações militares (OM).

Art. 4º Serão convocados para a seleção ao Estágio de Adaptação e Serviço (EAS):

I - em caráter obrigatório:

a) os estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária do último semestre e os MFDV formados no primeiro semestre em institutos de ensino (IE) tributários, portadores de Certificados de Alistamento Militar (CAM) e de Dispensa de Incorporação (CDI); e

b) os médicos que obtiveram adiamento de incorporação para realizarem a Residência Médica, imediatamente após o término do prazo concedido, e os MFDV em débito com o Serviço Militar.

II - em caráter voluntário, visando a atender às eventuais deficiências de convocados para a incorporação, a critério das regiões militares (RM), os(as):

a) estudantes, de ambos os sexos, do último semestre de IE de MFDV tributários ou não; e

b) MFDV:

1. aspirantes-a-oficial ou oficiais da 2ª Classe da Reserva (R/2);
2. que tenham sido dispensados em convocações anteriores (portadores de CDI);
3. mulheres graduadas ou especializadas nas áreas de interesse do Exército; e
4. reservistas de primeira ou segunda categoria.

Art. 5º Não poderão ser convocados para o EAS:

I - os militares da ativa e da reserva remunerada;

II - os candidatos, voluntários ou não, que tenham, referidos a 31 de dezembro do ano da incorporação:

a) mais de trinta e oito anos de idade; e

b) atingido o limite de tempo de efetivo serviço, contínuo ou interrompido, previsto na legislação vigente, computados, para esse fim, todos os tempos de serviço em órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios e tempo de serviço militar (inicial, de estágios, prorrogações e outros), inclusive o tempo de serviço destinado ao EAS.

Art. 6º Poderão ser convocados para a seleção ao Estágio de Instrução e Serviço (EIS) os MFDV voluntários que:

I - tenham concluído o EAS; e

II - não tenham esgotado o tempo limite de permanência no serviço ativo temporário.

Art. 7º O controle do universo a ser convocado para o EAS/EIS deverá ser realizado segundo parâmetros estabelecidos pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Parágrafo único. As RM devem manter atualizado um banco de dados relativo aos MFDV que tenham a possibilidade de atender à convocação para o EIS.

Art. 8º O DGP estabelecerá normas específicas sobre a divulgação e elaboração dos editais de convocação para o EAS/EIS.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO

Art. 9º A seleção para o EAS/EIS será realizada por Comissão de Seleção Especial (CSE), sob a responsabilidade das RM, de acordo com as orientações do DGP.

Art. 10. Em cada RM poderá haver mais de uma CSE, em função das suas necessidades e do planejamento dos comandos regionais.

Art. 11. As CSE para o EAS terão os seus efetivos regulados pelas RM, conforme as suas peculiaridades, de modo a atender a seguinte organização:

I - Presidência, a ser desempenhada por um oficial superior;

II - Posto de Apresentação – PA;

III - Posto de Inspeção de Saúde – PIS;

IV - Posto de Avaliação e Entrevista – PAE; e

V - Posto Controle de Seleção e de Dispensados – PCS.

Art. 12. As RM deverão estabelecer ligações com as demais Forças Armadas, visando à participação de representantes destas nas CSE.

Art. 13. Para a seleção do EIS as CSE realizarão, obrigatoriamente, a inspeção de saúde e a prova de títulos.

Art. 14. A seleção de candidatos e a convocação para o EAS/EIS deverão ser feitas, preferencialmente, na guarnição de cada OM a ser contemplada, a fim de evitar a geração de direitos relativos à movimentação, quando da incorporação e do licenciamento.

Art. 15. Objetivando aumentar a resolubilidade das organizações militares de saúde (OMS), o DGP poderá autorizar, em caráter excepcional, em qualquer época do ano, a incorporação voluntária de MFDV, preferencialmente sem dependentes, para a realização do EAS/EIS, fazendo jus a todos os benefícios previstos na legislação em vigor.

CAPÍTULO V DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 16. A distribuição será realizada pelas RM com base nos dados referentes à seleção, obtidos pela Seção do Serviço Militar, no tocante às necessidades das OM.

Art. 17. A distribuição para cada Força Armada, no caso das CSE mistas, será realizada de forma equilibrada, considerando os interesses de cada Força e sob a responsabilidade da CSE, observando-se as prioridades de escolha e as especificações que se seguem:

I - necessidades de MFDV;

II - especialidades requeridas;

III - opções do convocado; e

IV - parecer da CSE, ouvindo-se os representantes das respectivas Forças.

Art. 18. Os critérios de distribuição para as OM regionais serão os seguintes:

I - especialidade do convocado, de acordo com o claro a ser preenchido na OM;

II - OM com prioridade de distribuição; e

III - precedência entre os convocados prevista no art. 21 destas Normas.

Art. 19. Para a distribuição entre as OM, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

I - hospitais militares;

II - postos médicos de guarnição;

III - OM situada em guarnição onde não haja hospital militar ou posto médico de guarnição;

IV - estabelecimentos de ensino; e

V - demais OM.

Art. 20. Na destinação dos MFDV, sempre que possível, deverá ser ajustado o perfil técnico profissional do convocado às características das OM, conforme se segue:

I - para as OMS – profissionais que possuam aperfeiçoamento e/ou especialização (residência médica, pós-graduação, mestrado ou doutorado);

II - para as OM situadas em guarnições onde não existem OMS – generalista com experiência profissional; e

III - para as demais OM – generalista com experiência profissional ou recém-formado com uma boa formação nas especialidades básicas.

Art. 21. Para a precedência entre os convocados deverá ser observada a classificação obtida na CSE.

§ 1º Sempre que as disponibilidades de MFDV excederem às necessidades ou possibilidades das OM, terão prioridade de incorporação, dentro das RM, satisfeitas as condições de seleção:

I - os voluntários, qualquer que seja o documento comprobatório de situação militar e o IE a que pertencerem;

II - os que tiverem adiamento de incorporação até o término do curso; e

III - os portadores do Certificado de Dispensa.

§ 2º Dentro das prioridades estabelecidas anteriormente, e em igualdade de condições de seleção, terão precedência:

I - os solteiros e, entre eles, os refratários e os mais moços; e

II - os casados e arrimos e, entre eles, os de menores encargos de família e os refratários.

Art. 22. Caso alguma RM não disponha do efetivo necessário ao preenchimento dos seus claros para o EAS, caberá ao DGP estabelecer a prioridade de tributação das RM que dispuserem de excesso de efetivo, para o atendimento a essa deficiência regional.

Parágrafo único. O DGP definirá, até o final do mês de dezembro, o efetivo a ser remanejado pelas RM tributárias.

CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 23. A seleção complementar tem como finalidade verificar a ocorrência de eventuais alterações ocorridas com o convocado nos aspectos médico, físico e social, bem como iniciar as medidas administrativas relativas à incorporação.

Art. 24. Para os convocados designados para fora das sedes regionais, a seleção complementar ficará a cargo da Seção do Serviço Militar Regional da RM de origem, sendo realizada no período que antecede a data prevista para o embarque.

Art. 25. As mulheres grávidas não deverão ser incorporadas, devendo, no entanto, ser orientadas sobre a possibilidade de retorno no ano seguinte, em face das atividades militares desenvolvidas na primeira fase do EAS e da necessidade de preservação da integridade da mãe e do feto.

Parágrafo único. Este mesmo dispositivo se aplica às voluntárias ao EIS.

CAPÍTULO VII DA INCORPORAÇÃO

Art. 26. A incorporação será realizada pelas OM encarregadas da primeira fase do EAS, em data prevista pelo DGP.

Parágrafo único. No caso do EIS, a incorporação será realizada na OM em que ocorrer a abertura do respectivo claro no QCP.

Art. 27. A incorporação para os estágios previstos nestas Normas dar-se-á nos seguintes termos:

I - EAS – no posto de aspirante-a-oficial temporário, cabendo-lhe os deveres, direitos e prerrogativas previstas na legislação em vigor; e

II - EIS – no posto em que o candidato ocupava na reserva, cabendo-lhe, também, os deveres, direitos e prerrogativas previstas na legislação em vigor.

Art. 28. As medidas administrativas referentes à implantação dos MFDV no Centro de Pagamento do Exército (CPEX), bem como ao pagamento dos benefícios devidos, estarão a cargo das OM encarregadas pela primeira fase do EAS.

Parágrafo único. Os convocados para o EIS:

I - terão as medidas citadas no **caput** deste artigo executadas pela OM onde houver a incorporação; e

II - farão jus aos mesmos direitos indenizatórios devidos aos convocados para o EAS.

CAPÍTULO VIII DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 29. Compete ao DGP:

I - prover os recursos necessários ao pagamento dos benefícios concedidos aos MFDV, de acordo com a legislação em vigor; e

II - estabelecer procedimentos para os casos omissos.

PORTARIA Nº 049, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova o Plano de Inspeções e Visitas do Exército para o ano de 2008, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV, do art. 20, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Inspeções e Visitas do Exército (PIV) para o ano de 2008, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que:

I - na execução do PIV para o ano de 2008, sejam respeitados os limites impostos pela Administração Federal; e

II - o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 050, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova o Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB), relativo ao ano de 2008, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB), relativo ao ano de 2008, que com esta baixa.

Art. 2º Autorizar o Estado-Maior do Exército a realizar as coordenações necessárias.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 003-EME, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 02/08, Sistema Míssil Antiaéreo de Baixa Altura.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército, e de conformidade com o item nº 6) do art. 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos nº 02/08, Sistema Míssil Antiaéreo de Baixa Altura.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 120-EME de 31 de outubro de 2001, que aprovou os Requisitos Operacionais Básicos nº 13/01, Míssil Antiaéreo de Baixa Altura.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS nº 02/08

Aprovado pela Port nº

1. TÍTULO

SISTEMA Míssil Antiaéreo de Baixa Altura

2. REFERÊNCIAS

- Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) Nº 01/2005 – Sistema Antiaéreo de Baixa Altura
- Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) Nº 02/2005 – Centro de Operações Antiaéreas de Defesa Antiaérea de Baixa Altura
- Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) Nº 03/2005 – Sensor Radar para Defesa Antiaérea de Baixa Altura
- Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) Nº 04/2005 – Míssil Antiaéreo de Baixa Altura

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

a. Absolutos

- 01)** Ser o Posto de Tiro operado do ombro do atirador ou de um pedestal. (Peso dez)
- 02)** Ter o Posto de Tiro a possibilidade de ser operado em um reparo montado em viatura ou embarcação. (Peso dez)
- 03)** Ter capacidade de utilização contra aeronaves de asas fixas e rotativas, voando desde o vôo estacionário até velocidades superiores a 300 m/s. (Peso dez)
- 04)** Ter capacidade de atuação contra aeronaves de asas fixas e rotativas, voando a baixa altura, até 3000 m, sendo este limite mínimo para avaliação. (Peso dez)
- 05)** Ter alcance horizontal superior a 5.000 m, sendo este o limite para a avaliação. (Peso dez)
- 06)** Ser o Posto de Tiro transportável, a braços, por, no máximo, 03 (três) homens. (Peso dez)
- 07)** Ter tempo de reação igual ou inferior a 10 segundos. (Peso dez)
- 08)** Ter a possibilidade de atuar contra aeronaves, qualquer que seja o perfil de sua rota (desfile, aproximação ou afastamento). (Peso dez)
- 09)** Possuir, no alcance máximo, velocidade superior a 374 m/s e manobrabilidade acima de 10 (dez) G. (Peso dez)
- 10)** Necessitar de, no máximo, 40 horas de treinamento para a guarnição operar corretamente o material. (Peso sete)
- 11)** Possuir equipamento simulador de tiro, utilizando softwares e hardwares que possam reproduzir as condições reais de lançamento. (Peso nove)
- 12)** Possuir uma estrutura de treinamento e de instrução para operação e manutenção (Peso dez).

- 13)** Possuir equipamento simulador de treinamento, utilizando softwares e hardwares que facilitem a interface homem-máquina. (Peso nove)
- 14)** Operar em quaisquer condições climáticas do Território Nacional. (Peso dez)
- 15)** Possuir sistema de segurança que permita interromper o lançamento até o momento do disparo, por uma simples ação do atirador e, após o disparo, possuir mecanismo de autodestruição automático caso o míssil não atinja o alvo. (Peso dez)
- 16)** Poder ser posicionado e disparado de locais abertos de difícil acesso, como topo de prédios, torres, plataformas em árvores, etc. (Peso nove)
- 17)** Possuir capacidade de emprego diurno ou noturno, seja com equipamentos integrados à plataforma de lançamento ou por adição de equipamento de visão noturna. (Peso dez)
- 18)** Possuir carga de arrebentamento eficaz, objetivando neutralizar, com um único acerto, a aeronave atacante. (Peso dez)
- 19)** Ter a Unidade de Tiro a possibilidade de integrar-se ao Centro de Controle do sistema de defesa antiaérea do qual faz parte, mediante o uso de equipamentos de comunicações e/ou transmissão de dados. (Peso dez)
- 20)** Possuir sistema de guiamento com elevada capacidade de discriminação do alvo original. (Peso dez)
- 21)** Possuir fonte de energia integrada e de fácil obtenção no mercado brasileiro. (Peso nove)
- 22)** Possuir vida útil superior a 10 (dez) anos, em condições adequadas de armazenamento. (Peso nove)
- 23)** Ser de manuseio simples e semelhante à munição convencional. (Peso nove)
- 24)** Necessitar de reduzida manutenção de 1º escalão. (Peso nove)
- 25)** Permitir que a entrada em posição do míssil e seu acionamento sejam realizados no prazo máximo de 2 (dois) minutos, independente do tipo de lançador utilizado e do tipo de terreno. (Peso oito)
- 26)** Possuir equipamento de teste, integrado ou não ao Posto de Tiro, que comprove a funcionalidade do sistema (Peso oito)
- 27)** Permitir realizar o remuniamento do lançador em prazo menor que 20 segundos (Peso oito)
- 28)** Ser garantido, pelo fabricante do material, o fornecimento de todos os equipamentos e suprimentos necessários para atender ao manual de manutenção, por período de 15 anos, a cada lote adquirido. (Peso oito)
- 29)** Possuir manuais técnicos e de manutenção, em língua portuguesa, fornecido pelo fabricante, que permitam operacionalizar a manutenção em todos os escalões. (Peso nove)
- 30)** Possibilitar que a manutenção de 1º escalão seja realizada pelas Unidades de Tiro (usuário) com suprimentos existentes na OM e que as manutenções de 2º e 3º escalões sejam realizadas com os meios orgânicos da OM de manutenção do escalão considerado. (Peso nove)
- 31)** Possuir manuais de operação em língua portuguesa. (Peso nove)
- 32)** Possuir catálogo de suprimento elaborado de acordo com normas da OTAN, para os escalões de manutenção do EB, fornecido em língua portuguesa e em meio eletrônico. (Peso nove)
- 33)** Possuir ferramental necessário à manutenção até 3º escalão, adequado aos procedimentos estabelecidos. (Peso nove)

- 34)** Possuir procedimentos de controle de qualidade de fabricação, que inclua, obrigatoriamente, o fornecimento em meio digital ao EB do resultado do exame de raios-X para o grão de propelente utilizado em cada míssil. (Peso nove)
- 35)** Possuir procedimentos de exame de material (químico, mecânico, eletrônico e oprônico), com instruções elaboradas em língua portuguesa, que incluam soluções para todos os problemas que sejam identificados. (Peso nove)
- 36)** Possuir equipamentos de testes e ensaios necessários aos exames de material (químico, mecânico, eletrônico e oprônico), que apresentem os resultados dos testes compatíveis e correlacionados com os procedimentos. (Peso nove)
- 37)** Possuir constituição modular, que permita a substituição de componentes existentes por outros mais modernos, a critério do Exército Brasileiro. (Peso oito)
- 38)** Permitir intercambiabilidade de seus conjuntos e subconjuntos (Peso dez)
- 39)** Ser transportável por aeronaves de asa fixa e asa rotativa. (Peso nove)
- 40)** Possuir procedimentos de transporte logístico, prevendo meios aéreos, terrestres, fluviais e marítimos, em língua portuguesa. (Peso oito)
- 41)** Possuir Livro Registro da Peça contendo procedimentos de armazenamento / empaiolamento e os históricos das situações de campanha e de acompanhamento do estado do sistema, que permitam estimar, a qualquer tempo, a vida útil restante do material. (Peso oito)
- 42)** Ter capacidade de estar completamente ativado depois de percorrido no máximo 500 (quinhentos) metros de seu ponto de lançamento. (Peso dez)

b. Desejáveis

- 01)** Possuir, o míssil, após lançado, reduzidas assinaturas radar (na faixa de microondas), térmica (na faixa dos raios IR/UV) e visual (fumaça). (Peso seis)
- 02)** Possuir disponibilidade superior a 95 %. (Peso cinco)
- 03)** Possuir excelente capacidade de operar de forma eficiente e continuada em ambiente de intensa atividade eletromagnética natural e forte atividade de guerra eletrônica. (Peso seis)
- 04)** Poder ser lançado, em fardos, de pára-quedas ou possuir versão ou modelo específico para esse fim. (Peso cinco)
- 05)** Garantir, contratualmente, a extensão da vida útil do sistema, por mais 10 (dez) anos, mediante modernizações que incorporem inovações tecnológicas, ou revitalizações adequadas. (Peso seis)
- 06)** Realizar a detecção e a apreensão do alvo por sensores passivos. (Peso cinco)
- 07)** Possuir sistema de alarme que indique à guarnição o momento de disparo ou limite o disparo às condições ideais. (Peso seis)
- 08)** Possibilitar que os escalões de manutenção, preconizados no manual de manutenção, sejam vinculados a cada subsistema ou módulo e grupem as operações de manutenção em graus crescentes de complexidade. (Peso quatro)
- 09)** Permitir que a manutenção de segundo escalão consista na substituição imediata do(s) componente(s) defeituoso(s), sem a necessidade de ajustes ou de emprego de ferramentas especiais. (Peso seis)
- 10)** Poder o equipamento simulador de tiro, bem como os componentes do sistema, utilizar fontes de energia de fácil obtenção no mercado brasileiro. (Peso cinco)

- 11) Operar em condições climáticas extremas, particularmente sob nuvens pesadas e chuva intensa. (Peso seis)
- 12) Possuir mecanismo de autodestruição acionado pelo atirador, caso o míssil não atinja o alvo. (Peso seis)
- 13) Possuir dispositivos de proteção (óculos e abafadores de ruído) para os integrantes da guarnição. (Peso seis)
- 14) Ter capacidade de utilização contra VANT e mísseis balísticos e/ou cruzeiro. (Peso seis)
- 15) Possuir espoleta de proximidade, que atue sem a necessidade de impacto direto sobre o alvo. (Peso seis)

c. Complementares

- 01) Possuir procedimentos que definam as ações destinadas a destruir ou tornar inerte o material como um todo ou em suas partes constitutivas. (Peso três)
- 02) Serem os dispositivos externos pintados nas cores e padrões estabelecidos pelo Exército Brasileiro, a exceção do míssil propriamente dito. (Peso três)
- 03) Poder o Posto de Tiro receber um módulo IFF ou receber informações de um sistema de IFF agregado ao escalão superior. (Peso dois)

MEMÓRIA JUSTIFICATIVA DO ROB Nº 02 / 08
SISTEMA MÍSSIL ANTIAÉREO DE BAIXA ALTURA

Nº DO REQUISITO	J U S T I F I C A T I V A
01	<p>a. Absolutos</p> <p>Possibilitar o emprego do armamento em qualquer ambiente de operações, permitindo-o acompanhar os deslocamentos das unidades apoiadas.</p> <p>Entenda-se como Posto de Tiro a parcela do mesmo composta do míssil (munição) e de seu mecanismo de lançamento (portátil).</p>
02	<p>Possibilitar o emprego do armamento em qualquer ambiente de operações, permitindo-o acompanhar os deslocamentos das unidades apoiadas.</p> <p>Entenda-se como Posto de Tiro a parcela do mesmo composta do míssil (munição) e de seu mecanismo de lançamento (portátil).</p>
03	<p>Atender às características das ameaças aéreas.</p>
04	<p>Atender às características de ataque das ameaças aéreas.</p>
05	<p>Atender às características de ataque das ameaças aéreas.</p>
06	<p>Possibilitar o emprego do armamento com o menor efetivo possível.</p> <p>Entenda-se como Posto de Tiro a parcela do mesmo composta de, no máximo, 02 (dois) mísseis (munição), de seu mecanismo de lançamento (portátil ou em pedestal) e equipamento de comunicações.</p>

Nº DO REQUISITO	J U S T I F I C A T I V A
07	Permitir que o armamento seja aplicado a tempo de se contrapor à ameaça aérea.
08	Permitir que o armamento seja aplicado mesmo quando a aeronave execute manobras evasivas.
09	Atender às características de ataque das ameaças aéreas e permitir que o armamento seja aplicado mesmo quando a aeronave execute manobras evasivas.
10	Atender às necessidades do período de instrução.
11	Atender às necessidades do período de instrução, permitindo o treinamento da guarnição com custos reduzidos.
12	Garantir que o pessoal a ser especializado receba treinamento e instrução adequados para garantir a operação e a manutenção do material em quaisquer condições.
13	Atender às necessidades do período de instrução, permitindo o treinamento da guarnição em menor tempo.
14	Possibilitar o emprego do armamento em qualquer ambiente de operações.
15	Reduzir a possibilidade de ocorrência de fratricídio.
16	Possibilitar o emprego do armamento em qualquer ambiente de operações.
17	Permitir o emprego diuturno do material.
18	Permitir a neutralização do alvo independentemente do ponto de impacto ou da proximidade da detonação.
19	Aumentar a capacidade de comando e controle.
20	Reduzir a possibilidade de o míssil ser desviado do alvo original, caso o mesmo empregue recursos tais como: “flare” ou “schaff”.
21	Diminuir o tamanho do míssil, tornando-o compacto.
22	Possibilitar que a vida útil do míssil atenda aos dados de planejamento do Exército.
23	Possibilitar maior presteza em seu emprego e redução da chance de o míssil ser manuseado incorretamente.
24	Facilitar a manutenção pelo operador.
25	Permitir o ataque à ameaça aérea em tempo, após mudanças de posição.
26	Permitir a verificação das condições gerais do Posto de Tiro antes do disparo.

Nº DO REQUISITO	J U S T I F I C A T I V A
27	Permitir o lançamento de outro míssil sobre um mesmo alvo, quando necessário e possível.
28	Facilitar o apoio logístico.
29	Permitir que o Exército execute as atividades de manutenção, até o nível adequado, conforme o projetado pelo fabricante, de modo a garantir que o material tenha o desempenho operacional desejado sem a necessidade de apoio do fabricante.
30	Facilitar a manutenção do material, permitindo o seu retorno à condição operacional em curto prazo.
31	Possibilitar o manuseio do material conforme o projeto do fabricante, de modo a obter o máximo de eficácia no seu emprego.
32	Facilitar a manutenção do material, permitindo o seu retorno à condição operacional em curto prazo.
33	Proporcionar meios eficientes para garantir a manutenção do material, mantendo o mesmo sempre em condições operacionais.
34	Assegurar que o material esteja em condições de ser empregado com segurança e eficácia, a qualquer tempo.
35	Possibilitar que, caso seja identificado algum problema, o material seja recolocado em condições operacionais no mais curto prazo e em segurança para a tropa.
36	Garantir que o material seja mantido em condições operacionais e seguras, tanto pelo usuário quanto pelos encarregados da manutenção, por meio do uso de equipamentos adequados.
37	Permitir, por meio da possibilidade da substituição de módulos, uma sobrevida operacional ao material, mantendo-o no estado da arte. Permitir a revitalização do material, adequando-o a requisitos operacionais que possam advir.
38	Possibilitar uma logística eficaz.
39	Possibilitar mobilidade tática e estratégica.
40	Garantir que o material possa ser corretamente transportado, de forma a manter a prontidão do uso do MEM em todas as situações de emprego operacional no território brasileiro, após deslocamentos táticos ou estratégicos.
41	Proporcionar as condições ideais ao material, garantindo o seu emprego operacional imediato, sem a necessidade de manutenção adicional.
42	Permitir a ampliação do volume eficazmente defendido.

Nº DO REQUISITO	J U S T I F I C A T I V A
	<p>b. Desejáveis</p> <p>01 Diminuir a possibilidade de visualização do míssil pelo inimigo.</p> <p>02 Diminuir a possibilidade de falha no míssil.</p> <p>03 Garantir a manobrabilidade do míssil e a detonação da cabeça explosiva.</p> <p>04 Atender ao emprego com tropa Pqdt e Amv.</p> <p>05 Proporcionar as condições ideais ao material, garantindo o seu emprego operacional por período adequado a seu ciclo de vida.</p> <p>06 Permitir a detecção do alvo sem que o mesmo seja alertado.</p> <p>07 Auxiliar o atirador a verificar o momento do disparo, permitindo o emprego do míssil em suas melhores características.</p> <p>08 Obter uma cadeia logística eficaz, acelerando a manutenção do material, permitindo o seu retorno à condição operacional em curto prazo.</p> <p>09 Facilitar a manutenção do material, permitindo o seu retorno à condição operacional em curto prazo.</p> <p>10 Facilitar o apoio logístico.</p> <p>11 Possibilitar o emprego do armamento em qualquer ambiente de operações.</p> <p>12 Reduzir a possibilidade de ocorrência de fratricídio.</p> <p>13 Permitir a proteção adequada à guarnição durante a operação e o disparo do míssil.</p> <p>14 Atender às características das ameaças aéreas.</p> <p>15 Permitir a neutralização do alvo independentemente do ponto de impacto ou da proximidade da detonação.</p>
	<p>c. Complementares</p> <p>01 Possibilitar a utilização, pelo combatente e pelo pessoal de manutenção, de procedimentos seguros para neutralização do material em condições operacionais.</p> <p>02 Atender às normas estabelecidas pelo Exército Brasileiro.</p> <p>03 Possibilitar o aumento de segurança para as aeronaves amigas.</p>

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 024-DGP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Altera o Catálogo de Cursos e Estágios do Exército Brasileiro.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 051 - EME, de 10 de julho de 2002, e de acordo com o contido no Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 481, de 9 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “II” – Cursos de Graduação, da Portaria Nr 086 – DGP, de 15 Jul 05, o código de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Graduação	Tecnologia em Eletrotécnica	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	B	G	S	0	1
Graduação	Gestão de Marketing	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	B	G	T	0	1
Graduação	Ortótica	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	B	G	U	0	1
Graduação	Tecnologia em Gestão Empresarial	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	B	G	V	0	1

Art. 2º Criar, no Anexo “V” – Cursos de Especialização, da Portaria Nr 086 – DGP, de 15 Jul 05, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Especialização	Neutralização e Destruição de Artefatos Explosivos	FAB	Oficiais	-	E	P	J	0	1
Especialização	Operações de Engenheiros	EUA	Oficiais/Praças	-	E	P	G	0	1

Art. 3º Criar, no Anexo “VI” – Cursos de Extensão, da Portaria Nr 086 – DGP, de 15 Jul 05, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Extensão	Gestão de Defesa em uma Democracia	Academia de Defesa do Reino Unido - Inglaterra	Oficiais/Praças	-	G	B	K	0	1
Extensão	Análise de Informação Contra o Narcotráfico	Instituto do Hemisfério Ocidental para Cooperação e Segurança – EUA	Oficiais/Praças	-	G	B	L	0	1

Art. 4º Criar, no Anexo “X” – Estágios, da Portaria Nr 086 – DGP, de 15 Jul 05, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Estágio	Complementar para Mergulhador - Demolição Submarina e de Superfície	MB	Of QAO/St/Sgt	-	L	C	D	0	2
Estágio	Expedito de Salto Livre	MB	Oficiais/Praças	-	L	N	T	0	9
Estágio	Caçador	Cmdo Mil Área	Oficiais/Praças	-	L	P	K	0	5
Estágio	Entradas Rápidas e Resgate de Reféns	Organização Civil de Ensino no Brasil	Oficiais/Praças	-	L	P	O	0	5
Estágio	Artilharia e Defesa Antiaérea	EsACosAAe	Oficiais	-	M	C	O	0	2
Estágio	Laboratorista Desativador	D C Mun	Of QAO/St/Sgt	-	M	D	C	0	2
Estágio	Linguagem de Programação Java	SENAC	Oficiais/Praças	-	M	H	D	0	1
Estágio	Força Aérea Componente	FAB	Oficiais	-	M	H	E	0	1
Estágio	Avançado de Desminagem	JID	Oficiais	-	M	H	F	0	1
Estágio	Operação de Paz para Oficiais e Civis	Chile	Oficiais	-	M	H	G	0	1
Estágio	Qualificação de Fotografia Fase I – Avançado	SENAC	Oficiais/Praças	-	M	H	H	0	1
Estágio	Qualificação de Fotografia Fase II – Estúdio	SENAC	Oficiais/Praças	-	M	H	I	0	1
Estágio	Prático de Procedimentos Licitatórios	Organização Civil de Ensino no Brasil	Oficiais/Praças	-	M	H	J	0	1
Estágio	Aperfeiçoamento em Teoria da Cor e Processamento	SENAC	Oficiais/Praças	-	M	H	K	0	1
Estágio	Busca Eletrônica	SESP/RJ	Oficiais/Praças	-	M	H	L	0	1
Estágio	Comandante de OM Blindadas e Mecanizadas	C I Bld	Oficiais	-	M	H	M	0	1
Estágio	Segurança e Defesa Regional	Guatemala	Oficiais	-	M	H	N	0	1
Estágio	Faturamento de Convênio Médico-Hospitalares e de Laboratórios	SENAC	Oficiais/Praças	-	M	H	O	0	1
Estágio	Instrutor de Auto-Escola	DETRAN	Oficiais/Praças	-	M	H	P	0	1
Estágio	Uso da Informação na Gestão das Ações de Segurança (EAD)	Secretaria Nacional de Segurança Pública - DF	Oficiais/Praças	-	M	H	Q	0	1
Estágio	Uso Progressivo da Força (EAD)	Secretaria Nacional de Segurança Pública – DF	Oficiais/Praças	-	M	H	R	0	1
Estágio	Identificação de Munição	Polícia Civil - DF	Oficiais/Praças	-	M	H	S	0	1
Estágio	Técnicas de Identificação Veicular e Documental	Polícia Civil - DF	Oficiais/Praças	-	M	H	T	0	1
Estágio	Especial de Polícia	Polícia Civil - DF	Oficiais/Praças	-	M	H	U	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Estágio	Planejamento Estratégico Organizacional	Organização Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	M	H	V	0	1
Estágio	Instrutor de Caçador	C I Op Esp	Oficiais	-	M	H	W	0	1
Estágio	Monitor de Caçador	C I Op Esp	Of QAO/St/Sgt	-	M	H	X	0	1
Estágio	Defesa Química e Biológica	Academia de Defesa- EUA	Oficiais	-	M	H	Y	0	1
Estágio	Operações de Inteligência (Fotografia)	ABIN	Oficiais/Praças	-	M	H	Z	0	1
Estágio	Procedimentos Preventivos em Ocorrências Envolvendo Explosivos	PMERJ	Oficiais/Praças	-	M	I	A	0	1
Estágio	Controle de Infecção em Serviço de Saúde	Associação Brasileira de Educação a Distância	Oficiais/Praças	-	M	I	B	0	1
Estágio	Interações Medicamentosas	Associação Brasileira de Educação a Distância	Oficiais/Praças	-	M	I	C	0	1
Estágio	Administração de Medicamentos na Enfermagem	Associação Brasileira de Educação a Distância	Oficiais/Praças	-	M	I	D	0	1
Estágio	Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva	Associação Brasileira de Educação a Distância	Oficiais/Praças	-	M	I	E	0	1
Estágio	Enfermagem em Centro Cirúrgico	Associação Brasileira de Educação a Distância	Oficiais/Praças	-	M	I	F	0	1
Estágio	Interpretação de Exames Laboratoriais	Associação Brasileira de Educação a Distância	Oficiais/Praças	-	M	I	G	0	1
Estágio	Enfermagem em Oncologia	Associação Brasileira de Educação a Distância	Oficiais/Praças	-	M	I	H	0	1
Estágio	Enfermagem e o PSF	Associação Brasileira de Educação a Distância	Oficiais/Praças	-	M	I	I	0	1
Estágio	Enfermagem em Saúde Mental	Associação Brasileira de Educação a Distância	Oficiais/Praças	-	M	I	J	0	1
Estágio	Feridas e Curativos – Técnicas e Tratamento	Associação Brasileira de Educação a Distância	Oficiais/Praças	-	M	I	K	0	1
Estágio	Gerente de Aeronaves Cougar	CIAvEx	Oficiais	-	M	I	L	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Estágio	Mecânico de Aeronaves Cougar	CIAvEx	Of QAO/St/Sgt	-	M	I	M	0	1
Estágio	Mecânico de Aviônicos Cougar	CIAvEx	Of QAO/St/Sgt	-	M	I	N	0	1
Estágio	Mecânico de Motores Makila	CIAvEx	Of QAO/St/Sgt	-	M	I	O	0	1
Estágio	Pilotagem com Óculos de Visão Noturna – 1º Nível	CIAvEx	Oficiais	-	M	I	P	0	1
Estágio	Qualificação ao Vôo com Óculos de Visão Noturna – 1º Nível	CIAvEx	Of QAO/St/Sgt	-	M	I	Q	0	1
Estágio	GPP – Gerência de Projetos PMI na Prática	Organização Civil de Ensino no Brasil	Of QAO/St/Sgt	-	M	I	R	0	1
Estágio	Capacitação ao Mercado de Telecomunicações	Organização Civil de Ensino no Brasil	Oficiais/Praças	-	M	I	S	0	1
Estágio	Especialista em Explosivos	Organização Civil de Ensino no Brasil	Of QAO/St/Sgt	-	M	I	T	0	1
Estágio	Eletricista de Automóvel	Organização Civil de Ensino no Brasil	Of QAO/St/Sgt	-	M	I	U	0	1
Estágio	Mecânico de Motor (Álcool e Gasolina)	Organização Civil de Ensino no Brasil	Of QAO/St/Sgt	-	M	I	V	0	1
Estágio	Atualização de Mantenedor em Material Bélico	FAB	Of QAO/St/Sgt	-	M	I	W	0	1

Art. 5º Criar, no Anexo “XI” – Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - Aperfeiçoamento ou Especialização, da Portaria Nr 086 – DGP, de 15 Jul 05, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Pós-Graduação	Especialidade – Capacitação e Planejamento em Turismo	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	S	O	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Auditoria em Sistemas de Saúde	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	S	P	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Engenharia de Projetos em Sistemas de Informação	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	S	Q	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – MBA em Gestão Estratégica de Pessoas	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	S	R	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Direito Militar	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	S	S	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Direito Tributário e Finanças Públicas	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	S	T	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Comunicação com o Mercado	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	S	U	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Estudos de Política e Estratégia de Governo	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	S	V	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Odontogeriatría	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	S	W	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	S	X	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Redes de Telecomunicações	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	S	Y	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Arte, Educação e Tecnologias Contemporâneas / Arteduca	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	S	Z	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Pós-Graduação	Especialidade – Planejamento Urbano e Regional	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	T	A	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Hematologia	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	T	B	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Clínica Médica de Pequenos Animais	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	T	C	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Gestão em Segurança da Informação	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	T	D	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Ciências Humanas – Brasil: Estado e Sociedade	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	T	E	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Auditoria e Perícia	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	T	F	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Fontes Alternativas de Energia	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	T	G	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Direito Ambiental	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	T	H	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Psicologia nas Organizações	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	T	I	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Desenvolvimento de Aplicações para World Wide Web	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	T	J	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Residência Médica Veterinária	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	T	K	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Administração de Recursos Humanos e Projetos de Defesa	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	T	L	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – História Contemporânea	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	T	M	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Engenharia de Redes e Sistemas de Telecomunicações	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	T	N	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Educação, Tecnologia e Sociedade	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	T	O	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Língua Inglesa e Linguística Aplicada da Língua Inglesa	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	T	P	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Ensino de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	T	Q	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Filosofia do Direito	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	T	R	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Desenvolvimento Sustentável da Amazônia com Ênfase em Gestão	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	T	S	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Psicanálise	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	T	T	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – MBA de Política, Estratégia e Administração	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	T	U	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Gestão da Administração Pública	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	T	V	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Gestão da Comunicação e Marketing Institucionais	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	T	W	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Saúde Coletiva e Saúde da Família	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	Q	T	X	0	1

Art. 6º Criar, no Anexo “XII” – Cursos de Pós-Graduação, Stricto Sensu - Mestrado, da Portaria Nr 086 – DGP, de 15 Jul 05, o código de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Mestrado	Especialidade– Engenharia de Microondas	Alemanha	Oficiais/Praças	-	T	M	T	0	2
Mestrado	Especialidade– Letras Neolatinas – Língua Espanhola e Literaturas Hispânicas	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	T	N	E	0	1
Mestrado	Especialidade- Segurança e Defesa Nacional	Escola Superior de Guerra – Colômbia	Oficiais	-	T	N	F	0	1
Mestrado	Especialidade– Ortodontia e Odontologia em Saúde	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	T	N	G	0	1

Art. 7º Criar, no Anexo “XIII” – Cursos de Pós-Graduação, Stricto Sensu - Doutorado, da Portaria Nr 086 – DGP, de 15 Jul 05, o código de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Doutorado	Notório Saber - Segurança Nacional	Departamento de Ensino e Pesquisa	Oficiais/Praças	-	U	F	N	0	1

Art. 8º Criar, no Anexo “XIII” – Cursos de Extensão Universitária, da Portaria Nr 086 – DGP, de 15 Jul 05, o código de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Pós – Graduação	Especialidade– História Militar e Pensamento Estratégico	Academia de Guerra - Chile	Oficiais	-	V	C	S	0	1
Pós – Graduação	Especialidade– Inspetor de Suprimento	FAB	Of QAO/St/Sgt	-	V	C	T	0	1
Pós – Graduação	Especialidade– Gestão e Administração de Recursos Humanos e Projetos de Defesa	Academia Politécnica Militar - Chile	Oficiais	-	V	C	U	0	1
Pós- Graduação	Especialidade– Engenharia do Ar Condicionado	IME	Oficiais	-	V	C	V	0	1

Art. 9º Criar, no Anexo “XVIII” – Outros Cursos - Portaria Nr 086 – DGP, de/15 Jul 05, o código de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Outros Curso	Aptidão Especial Conjunta de Instrutor em Operações de Paz	Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz - Argentina	Oficiais/Praças	-	Y	F	R	0	1
Outros Curso	Básico em Teologia	Organização Civil de Ensino no Brasil	Oficiais/Praças	-	Y	F	S	0	1
Outros Curso	Programador em D'Base III Plus	Organização Civil de Ensino no Brasil	Oficiais/Praças	-	Y	F	T	0	1
Outros Cursos	Operações Táticas Especiais	Escola Superior de Polícia Civil do Estado do Paraná	Oficiais/Praças	-	Y	F	U	0	1

Art. 8º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 027-SGEx, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008.

Alteração de data de aniversário de Organização Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 321, de 2 de junho de 1995, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a data de aniversário da 7ª Circunscrição de Serviço Militar (Goiânia/GO), de 2 de janeiro de 1918 para 8 de maio de 1908; e

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

Exoneração de oficial-general

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR

o General-de-Divisão Médico MILTON BRAZ PAGANI do cargo de Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social da Secretaria de Organização Institucional do Ministério da Defesa.

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

Transferência para a reserva remunerada de oficial-general

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto nos arts. 94, inciso I e § 2º, 96, inciso I, e 97 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR, a pedido,

para a reserva remunerada, a partir de 31 de janeiro de 2008, o General-de-Brigada Médico GRIMÁRIO NOBRE DE OLIVEIRA do Comando do Exército.

(Os Decretos acima encontram-se publicados no Diário Oficial da União nº 29, de 13 de fevereiro de 2008 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 164-SEORI/MD, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

Dispensa de militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o contido no art. 4º da Portaria Normativa nº 852/MD, de 1º de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 127, Seção 1, de 5 de julho de 2005, nos incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142/MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

DISPENSAR

Cel Inf KLEGER LUZ DA SILVA de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 28 de janeiro de 2008.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 27, de 11 de fevereiro de 2008 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 043, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2008.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os art. 4º, alínea a) e parágrafo único; 10; 18, alínea a); 19, alínea a); e 21, alínea b), todos da Lei nº 5821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA), resolve:

PROMOVER

por antigüidade, em ressarcimento de preterição, ao posto de Major da Arma de Artilharia, a contar de 31 de agosto de 2007, o Cap Art (018745623-1) JOSÉ WILLIAN JARDIM DA SILVA.

PORTARIA Nº 045, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008.

Reversão de oficial-general ao respectivo quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 86, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

REVERTER

ao respectivo Quadro, a contar de 8 de fevereiro de 2008, o General-de-Exército JOSÉ BENEDITO DE BARROS MOREIRA, que passa à situação de adido à Secretaria-Geral do Exército.

PORTARIA Nº 046, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008.

Situação de oficial-general no respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 88, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

PASSAR

à situação de excedente no respectivo Quadro, a contar de 8 de fevereiro de 2008, o General-de-Exército JOSÉ BENEDITO DE BARROS MOREIRA.

PORTARIA Nº 047, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2008.

Agregação de oficial-general ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, a contar de 8 de fevereiro de 2008, o General-de-Exército JOSÉ CARLOS DE NARDI.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 028-SGEx, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

RETIFICAR

a data de término de decênio do 1º Sgt MB Mec Auto (018379583-0) ALEXANDRE TEODORO DA SILVA, constante da Portaria nº 027-DGP/DCA, de 30 de março de 1998, publicada no BE nº 014, de 3 de abril de 1998, de 28 de janeiro de 1998 para 31 de janeiro de 1997.

PORTARIA Nº 029-SGEx, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	062358914-0	ELIAS DE CARVALHO	22 Mar 06	CMB
Cap QMB	013053344-1	JORGE GUERRA PEIXE	19 Fev 07	EsMB
Cap Com	013053354-0	JULIANO BRANDÃO PALÁCIO	19 Fev 07	23ª Cia Com SI
Cap QEM	025549653-1	LUIS FELIPE MARTINS VALVERDE	11 Fev 07	CMB
Cap QCO	062367464-5	MARCELO JOSÉ CAMILO	28 Fev 07	ECEME

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	011363454-7	MARCUS VINICYUS ALVES FERREIRA	06 Fev 06	1º BI Mtz
2º Sgt Topo	011202124-1	ALEXANDRE CLAUDINO SANTANA	28 Jan 04	3ª DL
2º Sgt Sau	011202144-9	ALEXANDRE DE ALMEIDA JOSE	02 Jan 03	Pol Mil Praia Vermelha
2º Sgt Int	062331044-8	ALEXANDRE PEGIGAN PERES DE LIMA	29 Jan 03	28ª CSM
2º Sgt Sau	013068294-1	ANTONIO CLAUDIO DE ALMEIDA BARBOSA	28 Jul 05	CIG
2º Sgt Inf	043474194-8	ANTONIO TELES NUNES JUNIOR	30 Jan 08	17º B Fron
2º Sgt Sau	013005184-0	EDMILSON ALVES DO NASCIMENTO	30 Jan 08	H Gu João Pessoa
2º Sgt Mnt Com	011463964-4	FERNANDO LOPES ROMÃO	31 Jan 07	1º D Sup
2º Sgt Com	031842414-0	FRANCISCO ROGERIO MASSOCO	29 Jan 99	3º B Com
2º Sgt MB Mnt Armt	019429003-7	IRANY DE FREITAS NETO	30 Jan 08	4º D Sup
2º Sgt Int	011464544-3	JULIO CESAR FERNANDES CRUZ CARNEIRO DA SILVA	31 Jan 07	23º BI
2º Sgt Com	043477524-3	MARCIO JOSE PAGNOSSIN MINUZZI	30 Jan 08	8º BE Cnst
2º Sgt Inf	043474644-2	NÉLIO HUMBERTO LOPES DA CUNHA	30 Jan 08	6º Pel PE
2º Sgt Sau	019681433-9	PAULO CÉSAR VICTOR DE LIMA	05 Maio 02	HCE
2º Sgt Int	011372794-5	PEDRO DA SILVA BORGES	28 Jan 05	EsPCEX
2º Sgt Int	011466454-3	WELLINGTON LEAL DE MOURA	31 Jan 07	16º R C Mec
3º Sgt MB Mec Op	013004344-1	ANDERSON SIMÕES DA SILVA	30 Jan 08	111ª Cia Ap MB
3º Sgt Cav	043538654-5	JOSUÉ NASCIMENTO MENDES	18 Jul 07	CEP
3º Sgt Com	082802504-9	JUNDEILTON BEZERRA SILVA	04 Fev 07	23ª Cia Com SI
Cb	018319543-7	DENILSON ALEXANDRINO SANTOS	02 Fev 95	21º D Sup

PORTARIA Nº 030-SGEx, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	099973833-9	PAULO SÉRGIO SADAUSKAS	24 Jan 08	D Sau
Maj QCO	049871263-7	AURO CESAR BRAGA	27 Jan 08	DS
Maj Int	018651623-3	MARCELO ROBERTO DA ROSA	25 Jan 06	Gab Cmt Ex
Maj Med	018744343-7	MARIO JOSÉ SILVA DE CARVALHO	25 Jan 08	IBEx
Cap QCO	049874243-6	JOSÉ LUÍS DE ARAUJO	31 Jan 08	H Gu Marabá
1º Ten QCO	056492063-5	JORGE LUIZ BACH	28 Jan 05	CMC
1º Sgt Inf	049873243-7	ADALBERTO MONTEIRO DE ALMEIDA	26 Jan 08	B Adm Ap/1ª RM
1º Sgt Art	030905154-8	ADMAR ROGÉRIO SCHÜNEMANN	02 Fev 08	DCEM
1º Sgt MB Mnt Armt	019425573-3	ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS SARAIVA	26 Jan 08	4º D Sup
1º Sgt Cav	030868064-4	ARTENIO DE JESUS FERNANDES DA SILVA	26 Jan 08	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	049875363-1	CARLOS ANTUNES CASTRO DA SILVA	31 Jan 08	24º BC
1º Sgt Cav	105111913-7	DANILO GARCIA JUNIOR	26 Jan 08	H Ge São Paulo

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Com	049874923-3	DJALMA RAMOS DOS SANTOS	26 Jan 08	51º CT
1º Sgt Inf	036601693-9	ERLIM DA SILVA CORRALES	28 Jan 08	SGEx
1º Sgt Inf	101026074-1	FRANCISCO WILTON DE QUEIROZ	26 Jan 08	B Av T
1º Sgt Com	049872903-7	GETRO DE BARROS FREIRE JÚNIOR	25 Jan 08	3º B Com
1º Sgt Inf	049889743-8	HENRI BARROS BUSS	11 Fev 08	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Com	049873443-3	HUGO CICERO KRAUSE BARRETO	26 Jan 08	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Sau	020344774-3	IVANILDO DE CARVALHO GOMES	02 Fev 08	H Ge São Paulo
1º Sgt Art	020345934-2	JOCIMAR RIBEIRO DA SILVA	02 Fev 08	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Art	049872653-8	JORGE CORRÊA FERREIRA	26 Jan 08	D Cont
1º Sgt Int	017927642-3	JORGE LUIZ SILVA RODRIGUES	26 Jan 08	HCE
1º Sgt Eng	019238103-6	JOSÉ ANCHIETA DA SILVA	28 Jan 07	DOC
1º Sgt Inf	019450363-7	JOSÉ ROBERTO SILVA	02 Fev 08	7ª Cia Intlg
1º Sgt Com	030865064-7	LAWRENCE MEDEIROS NEVES	10 Fev 08	20ª CSM
1º Sgt Inf	101026194-7	LITELTON LIMA CAVALCANTE	26 Jan 08	17º B Fron
1º Sgt Eng	049873023-3	LUCIMAR DE JESUS OLIVEIRA	26 Jan 08	DCEM
1º Sgt Eng	030904014-5	LUIZ CARLOS MEDEIROS	07 Fev 08	DOC
1º Sgt Com	036689173-7	MARCOS AURÉLIO PINTO DOS SANTOS	27 Jan 07	4º RCC
1º Sgt Cav	049894423-0	MAURO RICARDO TONIOLO SILVA	02 Fev 08	EME
1º Sgt Eng	049890283-2	OSMAR FERREIRA DE SOUZA	02 Fev 08	DFPC
1º Sgt Com	049860643-3	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	26 Jan 08	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	101026304-2	RENATO ARAÚJO VARANDA	26 Jan 08	47º BI
1º Sgt Inf	062290524-8	RICARDO COUTINHO SANTOS	02 Fev 08	DCEM
1º Sgt Cav	030664124-2	RINALDO FRANCISCO D'AVILA	31 Jan 07	D Cont
1º Sgt Com	049875963-8	ROBERVALSON NEVES VIEIRA	26 Jan 08	51º CT
1º Sgt Inf	049872143-0	ROGÉRIO MIGUEL CHAVES	26 Jan 08	18º BI Mtz
1º Sgt Com	030865214-8	VOLMAR DUARTE DA SILVA	26 Jan 08	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Com	030865224-7	WANDERLAN DE SOUZA SANTOS	26 Jan 08	D T Mob
1º Sgt Inf	049874673-4	WILLIAM HILTON SANTOS	26 Jan 08	EsSA
2º Sgt Inf	018798993-4	AUGUSTO DUTRA DA SILVA	02 Fev 08	27º BI Pqdt
2º Sgt Cav	101031074-4	EDVALDO MENEZES VIDAL	02 Fev 08	1ª Ba Log
2º Sgt Art	019441053-6	HELIO PEREIRA SANTANA	02 Fev 08	H Gu São Gabriel da Cachoeira
2º Sgt Inf	118275983-5	IVAN PEREIRA DA SILVA	02 Fev 08	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	076293173-1	JOSE LUCIANO DE LIMA	04 Fev 08	CMR
2º Sgt Art	030905144-9	SANDRO BUCHAIM DUARTE	02 Fev 08	SGEx
3º Sgt QE	118238593-8	CÉSAR MURILO CARVALHO ARCÊNCIO	13 Jun 07	MD
3º Sgt QE	076263843-5	EDVALDO MAXIMIANO PEREIRA	27 Jan 07	17º GAC
3º Sgt QE	019443003-9	FÁBIO LUÍS CORRÊA	02 Fev 08	LQFEx
3º Sgt Mus	074111953-1	FERNANDO LUIZ LYRA DOS SANTOS	12 Jun 05	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	019237813-1	GILSON DE OLIVEIRA	27 Jan 07	DEP
3º Sgt QE	062289574-6	JOSÉ ROBERTO SILVA	02 Fev 08	EsAEx
3º Sgt QE	076182443-2	MARIO SÉRGIO NOBREGA CAVALCANTE	29 Jan 06	16º R C Mec
3º Sgt QE	059110813-9	SIDNEI APARECIDO GONÇALVES	27 Jan 07	30º BI Mtz
Cb	019447863-2	ALEXANDRE CORRÊA DOS SANTOS	02 Fev 08	Cia Cmdo CML
Cb	094494973-4	DARY CRUZ MOURA FILHO	02 Fev 08	17º B Fron
Cb	018319543-7	DENILSON ALEXANDRINO SANTOS	30 Jan 05	21º D Sup
Cb	052070114-5	EDILSON DIAS DOS SANTOS TELES	02 Fev 08	30º BI Mtz
T1	118178523-7	LAFAIETE PINTO FERREIRA	31 Ago 07	MD

PORTARIA Nº 031-SGEx, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Int	026994122-5	MOACIR GIMENEZ MELO	09 Fev 08	D Cont
Maj QCO	014776512-7	CARLOS ALBERTO GOMES BORGES	07 Jan 06	Cmdo 5ª RM/5ª DE
Cap Farm	017753302-3	ANTONIO MARIO DOS SANTOS BEZERRA	13 Jan 08	H Gu João Pessoa
Cap QCO	038037592-3	JOÃO VALDEMIR DORNELES DE LIMA	10 Jan 08	D Log
1º Ten QAO	036102162-9	GABRIEL BERTOLO	11 Fev 07	15ª CSM
1º Ten QAO	037949852-0	MARIO VEITH	05 Jan 08	20ª CSM
1º Ten QAO	016369782-4	TANGER DA COSTA GUIMARÃES	18 Jan 08	Cmdo 5ª RM/5ª DE
2º Ten QAO	037961082-7	CLEUBER JANQUIEL PEREIRA DA ROSA	03 Fev 08	SGEx
2º Ten QAO	038067532-2	GERMANO ORLANDO DOMINGUES	13 Jan 08	Cmdo 5ª RM/5ª DE
2º Ten QAO	057190402-8	GILSON PAULO FERREIRA	19 Jan 08	28º GAC
2º Ten QAO	095882002-9	JOSÉ GOMES DA COSTA	21 Jan 08	2º GAA Ae
2º Ten QAO	017742852-1	JOSÉ LUIZ DE AZEVEDO GODINHO	08 Jan 08	8º B Log
2º Ten QAO	038111792-8	VITOR CEZAR MOURA GERIBONE	11 Jan 08	6º BEC
Subten Eng	014981902-1	JOSÉ CARLOS DUTRA	05 Fev 08	HCE
Subten Av Mnt	095900042-3	LUCIO CAMARGO ARGUELHO	06 Jan 08	B Mnt Sup Av Ex
Subten Cav	038079842-1	OTAVIO RENATO MARTIN VIDARTE	06 Jan 08	3º R C Mec

PORTARIA Nº 032-SGEx, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Eng	062356294-9	CADSON DE SOUZA BARBOZA	AMAN
Cap QAO	059857661-9	JOSE HUGEN GODOI	15ª Cia E Cmb
1º Ten Inf	013088034-7	DANTE SARUBI FILHO	34º Pel PE
Subten MB Mec Auto	017916792-9	WALNEY BRITES DO AMARAL	111ª Cia Ap MB
1º Sgt Inf	101043954-3	CARLOS ANTONIO BARBOSA SALES	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Mus	011670103-8	FERNANDO JOSÉ ABIRAUDE	AMAN
2º Sgt Int	011372794-5	PEDRO DA SILVA BORGES	28º BIL

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Eng	092593314-5	GILMAR DA SILVA MARIANO	8º BE Cnst
2º Sgt Int	062331044-8	ALEXANDRE PEGIGAN PERES DE LIMA	28ª CSM
2º Sgt Topo	011464484-2	JOSÉ RICARDO CARDOSO DA SILVA	CIGEx
3º Sgt Inf	020457384-4	WESCLEY GOMES DA SILVA	12ª Cia PE
3º Sgt Topo	010018525-5	DERQUIAN JOSÉ FERREIRA MACHADO	4ª DL
3º Sgt SCT Com	120004865-8	AURÉLIO DAMIÃO BRAGA MARTINS	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt Inf	102890264-9	ZACARIAS FRANCISCO PEREIRA	AMAN

PORTARIA Nº 033-SGEx, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Mnt Com	019251983-3	GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA JUNIOR	AMAN
1º Sgt Inf	019373113-0	MAURÍLIO MIRANDA FILHO	AMAN
3º Sgt Com	043541844-7	WENER VIEIRA DOS SANTOS	1ª Cia Com SI

PORTARIA Nº 034-SGEx, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Int	118165883-0	ALDRIN BASTOS PEREIRA	6º D Sup
Cap Int	011102874-2	GUSTAVO DE OLIVEIRA CASARES	9º B Log
Cap Int	011102894-0	HÉLIO DIAS DE ARAÚJO	28º B Log
Cap QCO	011512134-5	LEONARDO RODRIGO FONSECA TIGRE MAIA	4º D Sup
Cap Inf	014999473-3	LUIZ CLAUDIO DE JESUS	72º BI Mtz
Cap Com	112656404-4	MARCUS PORTO DE OLIVEIRA	CIGE
Cap Cav	052058724-7	MOACIR DOS SANTOS MENEZES	3º RCG
1º Sgt Eng	049893713-5	AVANILDO DOS SANTOS BORGES	AMAN
1º Sgt Com	041953344-3	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	B Es Com
1º Sgt MB Mec Op	097195833-5	JADIR VARGAS BITENCOURT	5ª DL
2º Sgt Av Ap	011356804-2	ANDERSON CARLOS RAMOS	3º B Av Ex

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Mnt Com	011284744-7	ANDRÉ FALCÃO SILVA	AMAN
2º Sgt Art	043461984-7	CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA FELICIO	9º GAC
2º Sgt Eng	043442984-1	DAYAN JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	9º BEC
2º Sgt Topo	011357444-6	EDUARDO DE CASTRO MELO	3º BE Cnst
2º Sgt Mnt Com	011463964-4	FERNANDO LOPES ROMÃO	1º D Sup
2º Sgt Com	031842574-1	JOEL CARLOS FERREIRA	28º GAC
2º Sgt Com	019613573-5	JOEL FELICIANO RODRIGUES	Cia Cmdo CML
2º Sgt Eng	043477554-0	MARCUS VINICIUS RAMOS DA SILVA	6º BE Cnst
2º Sgt Eng	043462344-3	MICHAEL RIBEIRO DO VALE	7º BE Cnst
2º Sgt Int	011372794-5	PEDRO DA SILVA BORGES	EsPCEX
2º Sgt Inf	043442644-1	VALÉRIO VASCONCELOS MACHADO	18º BI Mtz
2º Sgt Art	043461874-0	WASHINGTON RAFAEL ALVES DANTAS DE SIQUEIRA	9º GAC
3º Sgt Inf	113914564-1	JEAN LOUIS COSTA CARVALHO	BPEB
3º Sgt Inf	011454314-3	MOACIR CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR	27º BI Pqdt

PORTARIA Nº 035-SGEx, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	025179372-5	ANTONIO CARLOS FREITAS DE CÓRDOVA	62º BI
1º Sgt Inf	049873803-8	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	4ª Cia Gd
1º Sgt Art	020243784-4	ANDERSON HARUMI ARAI	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt MB Mec Auto	019557523-8	EDSON DO VALE ROCHA	2º B Log L
1º Sgt Eng	049875923-2	RENATO DE OLIVEIRA	7º BE Cnst
1º Sgt MB Mec Auto	018787163-7	ROGÉRIO DE SOUZA DAS CHAGAS	12ª Cia PE
1º Sgt Inf	049872143-0	ROGÉRIO MIGUEL CHAVES	18º BI Mtz
2º Sgt Inf	092596054-4	ARILSON LIMA DA SILVA	Cia Cmdo CMO
2º Sgt Inf	042015974-1	MARCELO BARBOSA SILVA	10º BI
2º Sgt Inf	031765594-2	MARCOS DA SILVA GODÓI	19º BI Mtz
2º Sgt Inf	112685204-3	NEY LÚCIO DO NASCIMENTO	36º BI Mtz
3º Sgt QE	020355854-9	JULIAN ALBERT BITTENCOURT DE ARAUJO	6º BIL
3º Sgt QE	025251953-3	PUBLIO JOSE DA SILVA GABRIEL	2º B Log L
Cb	019655083-4	AFONSO MARTINS FELÍCIO	AMAN
Cb	112702374-3	CRISTIANO GIMENES DE CARVALHO	11º BE Cnst
Cb	122954644-3	FRANCISCO XAVIER DE LIMA	7º BE Cnst
Cb	092632624-0	MARCELO SOARES DA SILVA	2º B Fron
Cb	092591464-0	NEILTON LEMOS DOS SANTOS	9º BEC

PORTARIA Nº 036-SGEx, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Cav	018869522-5	LUIZ SÉRGIO SOUZA AMORIM	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
Subten Inf	075994553-8	RINALDO RODRIGUES DE CARVALHO	Cia Cmdo 9ª RM
Subten Inf	042137413-3	WILSON WAGNER TEIXEIRA	11º BI Mth
1º Sgt Eng	053999423-6	ARLEI ANTONIO FARINON	9º BEC
1º Sgt Inf	014511013-6	EDSON GOMES DOS SANTOS	27º BI Pqdt
1º Sgt Mus	011670103-8	FERNANDO JOSE ABIRAUDE	AMAN
1º Sgt Cav	056438593-8	GEOVANE VALÉRIO	22º B Log L
1º Sgt Mus	023239433-8	MARCELO APARECIDO TERRA DE OLIVEIRA	BPEB
1º Sgt Com	030728024-8	PAULO DEON COELHO	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Cav	052573073-5	PEDRO ALBERTO OTOKOVIESKI	6º RCB
3º Sgt Mus	076083373-1	AMILTON FRANCISCO DE LIMA	Cia Cmdo CMO
3º Sgt QE	118168033-9	ANTONIO CARLOS PEREIRA COSTA	Cia Cmdo 11ª RM
3º Sgt Mus	074111953-1	FERNANDO LUIZ LYRA DOS SANTOS	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	076182443-2	MARIO SERGIO NOBREGA CAVALCANTE	16º R C Mec
3º Sgt QE	056383633-7	PAULO MUNHOZ	30º BI Mtz
3º Sgt QE	059110813-9	SIDNEI APARECIDO GONÇALVES	30º BI Mtz
Cb	118179703-4	JOSE CAETANO DA SILVA	Cia Cmdo 11ª RM

NOTA Nº 005-SG/2.9, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 308, de 22 de maio de 2007 os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
2º Sgt	EDSON ROBERTO GIRARDI	29º GAC/Ap	27º GAC
Cb	JOSÉ CARLOS SOUZA CORRÊA	18º BI Mtz	18º BI Mtz
Sd	DAIBERT KLEIJORGE DE ASSIS	17º B Log	17º B Log
Sd	LUIZ FELIPE MARTINS DA SILVA	32º BI Mtz	32º BI Mtz
Sd	NEDILSON SEVERINO DA SILVA	1ª Cia Inf	1ª Cia Inf
Sd	PAULO VICTOR FERREIRA DA SILVA	1º Esqd C L	1º Esqd C L
Sd	THIAGO MICHELON PEREIRA	18º BI Mtz	18º BI Mtz
Sd	WILSON KURUNCI	30º BI Mtz	30º BI Mtz

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA
COMANDANTE DO EXÉRCITO

ELOGIOS DE OFICIAIS-GENERAIS

Gen Ex JOSÉ BENEDITO DE BARROS MOREIRA

Aqui estamos para apresentar em nome da família verde-oliva as nossas despedidas ao Excelentíssimo Senhor General-de-Exército JOSÉ BENEDITO DE BARROS MOREIRA no momento em que deixa o serviço ativo.

O General Barros Moreira nasceu em 1943 em Olinda/PE. É praça de 1959 na Escola Preparatória de Cadetes/SP. Em março de 62 ingressou na Academia Militar das Agulhas Negras, AMAN e, após os três anos do curso regular, foi declarado Aspirante-a-Oficial do Quadro de Material Bélico.

Iniciou sua jornada como oficial subalterno no 1º Batalhão Logístico no Rio de Janeiro. Realizou o Curso de Especialização para Instrutor de Educação Física e em agosto de 1968 foi movimentado para a 311ª Companhia de Apoio, em Santa Maria/RS. Lá serviu até janeiro de 1970, quando realizou o Curso de Engenharia Química no Instituto Militar de Engenharia, IME/RJ. Após o curso, em janeiro de 1973, foi transferido para a Fábrica de Itajubá/MG, onde permaneceu até junho de 1977.

No ano seguinte cursou a Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, EsAO, no Rio de Janeiro. Retornou ao IME, agora como instrutor e foi promovido a Major em agosto de 1978.

Em fevereiro de 1983 foi matriculado na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, ECEME/RJ. No mesmo ano, em agosto, foi promovido a Tenente-Coronel. Por término do Curso foi classificado no Comando da 1ª Brigada de Infantaria Motorizada, em Petrópolis/RJ.

A partir de janeiro de 1987, por dois anos, comandou o Parque Regional de Manutenção da 5ª Região Militar, em Curitiba/PR, sendo promovido a Coronel em agosto de 1988.

Retornou ao Rio de Janeiro para ser instrutor da ECEME do início de 1989 até dezembro de 1990 e em seguida, 1991 realizou o Curso de Política Estratégia e Alta Administração do Exército, CPEAEx/RJ.

Em 1992 serviu no Gabinete do então Ministro do Exército. De março de 1993 a março de 1995, foi o Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, EUA. Voltou a Brasília, como Chefe-de-Gabinete da Diretoria de Moto Mecanização, DMM.

Em março de 1997 ascendeu ao generalato.

Como General-de-Brigada chefiou a Diretoria de Material de Aviação do Exército, DMAvEx.

Promovido a Divisão, em março de 2000, foi nomeado Comandante da 6ª Região Militar, 6ª RM, em Salvador/BA.

Em maio de 2005 retornou a Brasília para ser o Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, DGP.

O último posto da carreira conquistou em março de 2005.

Foi o Comandante da Escola Superior de Guerra, ESG/RJ, até maio de 2005.

Atualmente servia no Ministério da Defesa.

O difícil, árduo, mas vibrante caminho das Armas foi um constante desafio que venceu mercê dos méritos individuais, dos atributos de inteligência, da moral elevada, da honradez e da aplicação aos estudos.

Atendendo ao chamamento vocacional, encontrou-se, como cidadão e soldado, no espírito militar, na prática saudável da cidadania, no respeito ao próximo, na disciplina conscientemente praticada, na lealdade para com todos e no sobrelevado amor à Instituição e à Pátria.

Essa a história de um verdadeiro chefe militar que nesse instante, por certo, se orgulha de lembrar cada página que escreveu. Em todas elas, presentes o sacrifício, a pertinácia, a determinação, o equilíbrio e o senso de justiça para chegar à vitória.

Os testes e as avaliações o instigaram a superar desafios e, até mesmo, os maus momentos. A cada passo, com dignidade, se fez mais experiente e sempre disposto ao aprendizado, para prosseguir e conquistar os objetivos marcados.

General Barros Moreira, prezado amigo.

Merecido é o descanso do guerreiro. Leve no seu coração o nosso reconhecimento, a nossa amizade, a nossa admiração e os nossos agradecimentos.

Por certo sentiremos saudade, mas nos conforta saber que conosco deixa parte de si, e não é pouco. O amigo fica em cada participação ativa que teve para construirmos um Exército moderno, forte e respeitado. O chefe militar deixa uma verdadeira lição de vida, um exemplo, sobretudo para as gerações que se seguem.

Reconhecida pelo muito que fez por ela, a Instituição continua, com muito orgulho, a tê-lo como um dos seus diletos filhos.

Ao Deus de todos nós, peço que continue a iluminar com paz, saúde e prosperidade, os caminhos que se abrem ao estimado amigo, à Dona Yeda e familiares.

Seja muito feliz!

Brasília, DF, 8 de fevereiro de 2008.

General-de-Exército ENZO MARTINS PERI
Comandante do Exército

General-de-Exército RUI ALVES CATÃO

Despede-se, nesta data, após um ano, cinco meses e treze dias, do Departamento-Geral do Pessoal, DGP, o Excelentíssimo Senhor General-de-Exército RUI ALVES CATÃO. Nesse tempo, cuidou dos interesses do extenso universo - a família verde-oliva, constituído de militares e civis, ativos, inativos e de seus dependentes. O General Catão deixa uma expressiva marca de competência alicerçada nos amplos conhecimentos que possui da Instituição e do País, colocados em prática para a busca do bem comum.

Suas ações podem ser vistas sob a ótica das posições firmes, do equilíbrio e da coerência com a realidade vivida. Sempre responsável, conferiu aos estudos, planejamentos, assessoramentos e decisões que tomou, credibilidade e confiança. Soube valorizar e dar continuidade ao processo de modernização do Órgão, estando sempre voltado aos objetivos estratégicos da Força e à satisfação do pessoal.

Na vasta abrangência das diversas áreas e atividades do DGP fez foco na gestão do capital humano, pois é o ser humano a fonte de produção, preservação e transmissão dos conhecimentos. Desta forma, enfatizou e intensificou medidas de caráter assistencial onde foram incluídos os segmentos de inativos e pensionistas.

A modernização e a ampliação da Ouvidoria do DGP é exemplo de uma melhor interação dos usuários com o Sistema de Pessoal.

Orientou a implantação, a consolidação e a transparência de um eficaz mecanismo de controle da gestão dos recursos de toda a ordem, destinados à sua esfera de atuação.

Na área de Saúde o Sistema de Registro de Encaminhamento permitiu um real controle dos encaminhamentos dos usuários do nosso Sistema para as organizações civis. Tal medida gerou uma considerável economia de recursos que são aplicados na mesma área com a aquisição de equipamentos, aumentando a resolubilidade das Organizações Militares de Saúde, OMS. Coordenou, também, a implantação da Prestação de Assistência aos Servidores Civis, a PASS, após um competente estudo que sistematizou e oficializou o apoio de saúde aos servidores civis, parcela importante do Sistema de Pessoal do Exército Brasileiro.

Com relação à política de movimentação, estimulou a criação de soluções inteligentes, otimizadas e inovadoras, para enfrentar, em melhores condições, os desafios gerados pelas conjunturais limitações financeiras.

Para justificar os gastos com as movimentações, orientou suas equipes para os requisitos da necessidade da satisfação da legislação em vigor, atendendo ao objetivo da preservação dos especialistas nas funções para as quais foram preparados. Isto é, um processo de movimentação com elevado nível de modernidade que facilite a análise e o atendimento dos interesse do movimentado e não se descure do principal parâmetro do DGP que é o atendimento às necessidades do serviço.

De grande importância foi, ainda, a atenção e o cuidado permanentes na seleção do pessoal, bem como a consolidação de um Sistema de Avaliação instrumentalizado pela valorização do mérito e ajustado às exigências da Lei e Decreto de Promoções. Para tanto, realizou uma série de simulações levadas a efeito em várias Organizações Militares.

Por meio de um eficaz Plano de Visitas, acompanhou de perto, incentivou, orientou e imprimiu ininterruptos avanços nas atividades de suas eficientes e dedicadas Diretorias, visitando todas as Regiões Militares e muitas Organizações Militares de Saúde.

Mercê da liderança atuante, da disciplina consciente e do atento espírito de lealdade, contribuiu em todo o ambiente de trabalho para a solidez dos laços de fraterna camaradagem que uniram todas as equipes com as necessárias: interatividade, com responsabilidade e confiança.

Em sua gestão, ligou-se ao Ministério da Defesa para coordenar o Serviço Militar com as demais Forças Singulares e assim, simplificar as ações de Alistamento e Seleção dos contingentes que anualmente se apresentam. Relacionou-se, ainda, com o Estado-Maior do Exército e os demais Órgãos Setoriais; com os Comandos Militares de Área e com órgãos, representações e autoridades das áreas Federal, Estadual e Municipal dos três Poderes.

Sua ação de comando foi exercida de maneira dinâmica e objetiva. Valorizou, a cada passo, o trabalho do subordinado e de cada equipe. Somou esforços numa permanente conscientização de todos para a busca do resultado final e o cumprimento da missão. Ressalto a valorização que deu ao trabalho executado pelos servidores civis ativos dando-lhes melhores oportunidades de relacionamento.

Ao investir no Sistema de Identificação dos Militares do Exército, com um trabalho integrado com o Departamento de Ciência e Tecnologia e Secretaria de Economia e Finanças, implantou o Sistema de Registros Funcionais, o SIRF, que permitirá ao Banco de Dados Corporativos, EBCORP, tornar-se uma realidade, proporcionando dados precisos e oportunos de uma única fonte de dados.

Sublinho e parablenizo o realce que deu às nossas caras tradições com o encaminhamento e aprovação da proposta de Denominação e Estandarte Histórico do DGP, hoje denominado Departamento Barão de Suruhy, homenagem ao primeiro Ajudante-General do Exército Brasileiro, o Tenente-General Manoel da Fonseca Lima e Silva.

No instante em que o leal amigo cumpre mais uma missão e se afasta para enfrentar outro desafio em sua brilhante carreira, em meu nome e no da família verde-oliva, em nome do Alto-Comando e de todos os que tiveram o privilégio de estar próximos, desejo-lhe continuado êxito e muita vibração lá no Comando Militar do Oeste.

Que Deus o ilumine, à sua esposa Dona Vera Leda e familiares, com paz, saúde e felicidade.

Seja muito feliz!

Brasília, DF, 1º de fevereiro de 2008.

General-de-Exército ENZO MARTINS PERI
Comandante do Exército

Gen Ex JOSÉ CARLOS DE NARDI

Nesta data, após um ano e dois meses, deixa o Comando Militar do Oeste, CMO, o Excelentíssimo Senhor General-de-Exército JOSÉ CARLOS DE NARDI.

Mais uma vez o General De Nardi comprova os méritos de um conceituado chefe militar de acendrado valor profissional, de esmerada educação e de uma vasta cultura geral e específica. Nesse tempo, impôs-se ao respeito e a admiração de todos que com ele conviveram.

Dotado de invulgar capacidade para a carreira das Armas, chega em excelentes condições ao término de mais uma importante missão. Inteligente e perspicaz, detalhista e empreendedor, não teme desafios, é infenso à rotina e está sempre disposto a buscar o novo.

Exemplificou e implementou, numa constante dedicação ao trabalho, a necessária prática da disciplina e a busca da desejada operacionalidade em todas as frações sob o seu Comando.

Suas orientações, estudos, sugestões e decisões tiveram o embasamento da honradez, da moral elevada, da disciplina consciente e da lealdade para com todos.

Orientou a atenção dos diversos escalões para o respeito e a valorização do recurso humano, mantido bem informado e envolvido na atualização profissional. Desta forma, a ação-de-comando foi o meio eficaz de atingir um clima de fraterna convivência e espírito de cooperação de cada um, com responsabilidade no atingir os objetivos marcados.

Sob um planejamento de visitas bem feito e bem executado, esteve pessoalmente nas Unidades e Grandes Unidades subordinadas verificando o cumprimento de suas diretrizes, reorientando e, quando necessário, corrigindo rumos.

Intenso e profícuo foi o seu relacionamento com autoridades da área e dos países amigos.

Menciono a visita que realizou ao Paraguai para cumprir o Arranjo Técnico relativo à Cooperação na Manutenção de Viaturas Blindadas Paraguaianas. Lá, manteve contato com o Comandante do Exército, o Comandante das Forças Militares, o Embaixador do Brasil e o Presidente da República. Como decorrência, o 28º Batalhão Logístico, de Dourados, foi encarregado e realiza o acordado Programa de Manutenção de Blindados.

Sublinho o fraterno relacionamento que manteve com a sociedade local e com as áreas de cada comando subordinado, sobretudo nas guarnições isoladas. Em várias oportunidades difundiu os valores do verde-oliva, criando condições favoráveis à defesa dos interesses da Força e da nossa destinação constitucional. Com ações subsidiárias de caráter transitório, em apoio à população carente, reforçou os laços de identificação da sociedade com a Força Terrestre e ressaltou o valor do combatente do CMO.

Como reconhecimento das comunidades, foi agraciado com duas expressivas honrarias: o Título de Cidadão Sul-mato-grossense e o Título de Cidadão Honorário Corumbaense.

Harmoniosa foi a convivência com órgãos federais, estaduais e municipais dos dois Estados de sua área de atuação, particularmente com os de Campo Grande.

Ao estreitar, ainda mais, os laços de sadia camaradagem entre os integrantes da família verde-oliva, relacionou-se com o pessoal da Reserva, realizando ações de Comunicação Social, proferindo palestras informativas e de atualização quanto às principais atividades desenvolvidas pela Força.

Efetiva foi a aproximação que manteve com a Marinha e a Aeronáutica, realizando visitas e cerimônias conjuntas; dando ênfase ao comparecimento de representações de militares aos diversos eventos sociais e militares das Forças co-irmãs; realizando reuniões específicas dos representantes das Três Forças e enfatizando a união dos irmãos de farda.

Destaco também, a proveitosa Visita de Verificação feita às tropas brasileiras do CMO no Haiti.

No campo operacional, inúmeras ações foram desencadeadas sob o seu Comando, tais como:

- a Operação Pantanal que deu cumprimento à sua nomeação pelo Ministro da Defesa, para o Comando do Teatro de Operações Oeste. Nesta Operação, foram realizadas Reuniões Combinadas de Levantamento das Ações e o Planejamento Combinado da Operação, obtendo êxito total;

- o estabelecimento da Força Pantanal, FORPAN, com o necessário Planejamento da Mobilização de Tropa; e

- a Operação Cadeado de Atalaia, coordenada com o Comando Militar do Sul, CMS, com o Comando Militar da Amazônia, CMA, e com a participação de órgãos governamentais, dentre eles a Receita Federal, a Polícia Federal, a Polícia Militar a Polícia Civil, e a Defesa Civil.

Atento a uma moderna administração dos recursos de toda ordem, propôs a realização de remanejamentos patrimoniais visando atender às necessidades de seu Grande Comando.

Agora, que o General De Nardi, esse prezado e leal amigo, dá por cumprida sua missão e recebe mais um desafio em sua carreira - integrar o Ministério da Defesa como Secretário de Ensino, Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia, cabe-me agradecer, em meu nome, no do Alto-Comando do Exército e da própria Instituição, por tudo que vem realizando em prol da nossa Instituição e do Brasil.

Rogo a Deus que continue a iluminar sua trajetória com as luzes da saúde, da paz e do bem-estar, bem como a Dona Romarí, sua querida esposa e dignos familiares.

Seja muito feliz no seu retorno a Brasília.

Brasília, DF, 15 de fevereiro de 2008.

General-de-Exército ENZO MARTINS PERI
Comandante do Exército

DESPACHO DECISÓRIO Nº 171/2007

Em 21 de dezembro de 2007

PROCESSO: PS nº 00885/07-A1/GCEX

ASSUNTO: Recurso em Conselho de Disciplina

Sd QM 07/01 (092624474-0) AMARILDO AMÂNCIO DE SOUZA

1. Processo originário do Ofício nº 335 – Asse Jur, de 29 Nov 07, do Comando Militar do Oeste (Campo Grande– MS), encaminhando os autos do Conselho de Disciplina a que foi submetido o **Sd QM 07/01 (092624474-0) AMARILDO AMÂNCIO DE SOUZA**, servindo no 17º Batalhão de Fronteira (Corumbá – MS) e respectivo recurso, contra a decisão unânime dos membros do Conselho, de o considerarem culpado da acusação que lhe foi feita e contra a solução dada pela autoridade nomeante que, acolhendo a decisão do Conselho, também o considerou culpado e determinou a sua exclusão a bem da disciplina, nos termos do disposto pelo art. 13, inciso IV, letra a), do Decreto nº 71.500, de 05 Dez 72.

2. Considerando, preliminarmente, que:

– o recorrente foi submetido a Conselho de Disciplina, por decisão do Comandante do 17º Batalhão de Fronteira (17º B Fron), consubstanciada na Portaria nº 01/07, de 10 Set 07, daquela OM, como incurso no art. 2º, inciso I, alínea c), do Decreto nº 71.500, de 1972, em decorrência de prática de ato que afeta a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, situação em que se deve analisar se o acusado está ou não incapaz de permanecer na ativa, conforme preconiza o art. 12, § 1º, alínea a), do Decreto supracitado;

– a decisão do Conselho de Disciplina a que foi submetida a praça em questão, prolatada por unanimidade de votos de seus membros, julgou que a conduta do recorrente infringiu os princípios da ética e do dever militar constantes nos art. 28 e 31 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), incidindo, assim, no art. 2º, inciso I, letra c), do Decreto nº 71.500, de 1972, em decorrência de prática de ato que afeta a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe revelando-se, destarte, como incapaz de permanecer no serviço ativo do Exército;

– alega o recorrente, em síntese, nas razões do recurso apresentadas, por intermédio de defensor dativo indicado pela Administração Militar, que se considera inocente da acusação de envolvimento no crime de tráfico ilícito de entorpecentes, embora tenha sido julgado e condenado pela Justiça Estadual do Mato Grosso do Sul, porquanto sempre sustentou, em todas as fases do processo, a sua inocência;

– aduz que, diversamente da conclusão a que chegou o Conselho de Disciplina, a seu juízo, não atentou, em momento algum, contra a ética e o dever militar, por não se encontrar em companhia do militar que foi preso em flagrante delito por transporte de substância ilícita;

– por fim, o recorrente sustenta que, após o seu retorno às atividades castrenses, vem se portando de maneira disciplinada e sem o cometimento de qualquer ato que venha a denegrir a sua imagem e a da Instituição, procurando empenhar-se no exercício de suas funções, pleiteando a reforma do ato administrativo em exame;

– quanto à admissibilidade do pleito em exame, prescreve o art. 14, parágrafo único, do Decreto nº 71.500, de 1972, que o acusado tem o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão do Conselho de Disciplina ou da publicação da solução da autoridade nomeante, para interposição de recurso;

– na questão em tela, o recorrente foi notificado da decisão da autoridade nomeante em **07 Nov 07**, tendo o prazo de dez dias, como acima assinalado, a contar de **08 Nov 07**, exaurindo-se, assim, em **17 Nov 07**, que, por tratar-se de dia não útil, foi prorrogado para o dia **20 Nov 07**, porquanto no dia **19 Nov 07** (Dia da Bandeira), também não houve expediente;

– da época da ciência da decisão da autoridade nomeante ao acusado (**07 Nov 07**), até a data de protocolo do recurso administrativo em exame (**21 Nov 07**), dirigido ao Comandante do Exército, decorreu prazo superior ao acima mencionado (10 dias), sem que o recorrente tivesse se manifestado ou reclamado, tempestivamente, à instância superior seu inconformismo com a decisão da Administração Militar de considerá-lo culpado e determinar a sua exclusão, a bem da disciplina, das fileiras do Exército;

– diante da inércia do recorrente e o decurso do tempo, revelam-se plenamente presentes, no caso em apreço, os pressupostos caracterizadores da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa;

– a prescrição administrativa, pelo escoamento do prazo para interposição de recurso, opera a preclusão da oportunidade de atuação do Poder Público sobre a matéria sujeita à sua apreciação, devido à necessidade de segurança e de estabilidade das relações jurídicas entre a Administração e seus agentes ou administrados, de modo que, transcorrido o prazo prescricional, o ato, mesmo na hipótese de viciado ou injusto, torna-se definitivo e intocável no âmbito da Administração Pública;

– segundo orientação doutrinária e jurisprudencial, sempre que a consumação do esgotamento do prazo para a interposição de recurso administrativo vier em benefício da Administração Pública, esta não pode deixar de alegar tal circunstância; é dever indeclinável fazê-lo, não podendo ser relevado, sob pena de caracterizar renúncia a direito.

3. No mérito:

– todavia, abstraindo-se o aspecto da prescrição, apenas para efeito de análise e esclarecimento da questão, no mérito, também não assiste razão ao recorrente, pois nas razões do recurso apresentadas o acusado limita-se a negar o envolvimento no fato delituoso e a tecer considerações sobre o seu desempenho profissional, sem, entretanto, defender-se no mérito da imputação de violação a preceitos da ética e do dever militar;

– ressalta-se que o exame da questão em comento é da competência exclusiva do Comandante do Exército, conforme estatuído no art. 49, § 2º, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), combinado com os art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 97, de 09 Jun 99 (Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas);

– o Conselho de Disciplina é um processo especial autônomo, de natureza administrativa, que tem por objeto apreciar determinadas condutas praticadas por militar, sob o ponto de vista **ético-moral**, sendo reconhecido como instituto destinado a julgar a capacidade da praça com estabilidade assegurada permanecer no serviço ativo, **não visando propriamente à condenação do militar**, mas à preservação da moralidade no âmbito das Forças Armadas;

– a composição do Conselho obedeceu aos ditames prescritos no art. 5º do Decreto nº 71.500, de 1972, tendo sido o acusado regularmente intimado a comparecer a todas as sessões de julgamento, a apresentar suas razões de defesa por escrito, após ter-lhe sido fornecida cópia do Libelo Acusatório, sendo-lhe indicado um oficial para orientar a sua defesa, tudo em conformidade com o art. 9º do Decreto em comento;

– a respeito da observância, pelo Conselho, dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988, foi facultado ao recorrente o acompanhamento de todas as etapas do processo, vistas dos autos e apresentação de suas alegações finais, antes da decisão do Conselho, com respaldo, subsidiariamente, no art. 428 do Código de Processo Penal Militar (CPPM), consoante o previsto no art. 16 do Decreto nº 71.500, de 1972, o que lhe garantiu, efetivamente, amplas possibilidades de defesa;

– a conduta irregular imputada ao recorrente, descrita no Libelo Acusatório, **sob o aspecto ético-moral**, restou sobrejamente comprovada nas provas documentais carreadas aos autos, bem como no teor da sentença prolatada pelo Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Miranda – MS, em 15 Ago 06, confirmada pela 1ª Turma Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, em 13 Mar 07, já transitada em julgado, que lhe impôs a pena de 04 (quatro) anos e 6 (seis) meses de reclusão e o pagamento de 54 (cinquenta e quatro) dias multa;

– da análise acurada das provas carreadas aos autos, é possível depreender que se constituem em um conjunto probatório suficientemente robusto para sustentar a versão apresentada no Libelo Acusatório, restando concretamente provado que a conduta em exame, apenada, inclusive, pelo Poder Judiciário, afetou, de forma contundente, os preceitos da ética e do dever militar, capitulados no art. 28 e 31 da Lei nº 6.880, de 1980;

– estatui o art. 32 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 que todo cidadão, ao ingressar em uma das Forças Armadas, prestará o **compromisso de honra**, no qual afirmará a sua aceitação consciente das **obrigações** e dos **deveres militares**, manifestando a sua firme disposição de bem cumpri-los,

– por fim, salienta-se que à luz do art. 41 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80, cabe ao militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar.

4. Conclusão:

– dessa forma, depreende-se que foi corretamente observado o rito preconizado nas normas legais pertinentes à matéria, não restando configurado qualquer prejuízo ao direito constitucional do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nem a existência de injustiça ou ilegalidade na decisão do Conselho de Disciplina, corroborada pela autoridade nomeante, de considerar o recorrente incapaz de permanecer no serviço ativo do Exército, operando-se, ainda, a prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa e, em consequência, a preclusão da possibilidade de a Administração Militar efetuar qualquer revisão ou modificação do indigitado ato. Assim sendo, dou o seguinte

DESPACHO

a. Julgo **PREJUDICADO** o recurso, em virtude da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa, consoante o disposto pelo art. 14, parágrafo único, do Decreto nº 71.500, de 05 Dez 1972, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina e dá outras providências, bem como por improcedência das razões de fato e de direito em que se fundamenta o pedido de revisão do ato em apreço.

b. Mantenho a decisão do Conselho de Disciplina, a qual foi corroborada pelo Comandante do 17º Batalhão de Fronteira, autoridade nomeante, por haver justa causa para instauração do procedimento administrativo em exame, terem sido atendidas as formalidades preconizadas no Decreto nº 71.500, de 05 Dez 72, e adequadamente observados os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988.

c. Restitua-se o processo ao Comando Militar do Oeste para, nos termos dos art. 125, **caput** e inciso III, e 126 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), art. 13, inciso IV, letra a), do Decreto nº 71.500, de 05 Dez 72, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina e no art. 1º, inciso I, letra b), nº 3, da Portaria nº 727, de 08 Out 07, do Comandante do Exército, que trata da delegação de competência para a prática de atos administrativos, expedir o ato de efetivação da exclusão, **ex officio**, a bem da disciplina, do Sd QM 07/01 (092624474-0) AMARILDO AMÂNCIO DE SOUZA, do 17º Batalhão de Fronteira.

d. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, encaminhem-se os autos do processo ao Comandante Militar do Oeste, para adoção das providências decorrentes deste ato, informe-se ao 17º Batalhão de Fronteira e ao interessado.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 012/2008

Em 6 de fevereiro de 2008

PROCESSO: PO nº 714917/07-A1-GCEX

ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição

Cap Art (018745623-1) JOSÉ WILLIAN JARDIM DA SILVA

1. Processo originário do Ofício nº 282 - S5, de 20 Nov 07, da Diretoria de Avaliação e Promoções (Brasília – DF), encaminhando requerimento datado de 19 Out 07, por meio do qual o Cap Art (018745623-1) JOSÉ WILLIAN JARDIM DA SILVA, servindo no 27º Grupo de Artilharia de Campanha (Ijuí – RS), solicita promoção em ressarcimento de preterição ao posto de Major, a contar de 31 Ago 07.

2. Considerando, preliminarmente, que:

– o requerente ficou impedido de figurar no Quadro de Acesso 02/2007, após reunião plenária da Comissão de Promoções de Oficiais (CPO), com base no art. 58, inciso XIV, do Regulamento para o Exército da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 05 Out 01, por ter sido indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM);

– em 12 Set 07, a Procuradoria da Justiça Militar em Santa Maria – RS, solicitou o arquivamento judicial do IPM em tela, por ser a conduta atípica, faltando justa causa para o prosseguimento, o que foi acolhido pela justiça militar;

– consoante informação recebida da 3ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar (Santa Maria – RS), transcorreu, em 05 Out 07, o prazo recursal referente à decisão judicial que determinou o arquivamento do IPM, com fulcro no art. 397 do Código de Processo Penal Militar (CPPM).

3. No mérito:

– em face do arquivamento do IPM, cessou o motivo pelo qual o referido militar ficara impedido, retornando à situação anterior de apto para o acesso na carreira, sendo reconduzido, assim, à posição em que se encontrava em sua turma;

– caso não estivesse impedido, o militar teria sido promovido, por antigüidade, ao posto de major, em 31 Ago 07;

– consoante o art. 18, letra a), da Lei nº 5821, 10 Nov 72 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), é cabível a promoção em ressarcimento de preterição quando o oficial tiver solução favorável a recurso interposto.

4. Conclusão:

– dessa forma, tendo restado plenamente caracterizada a existência de justa causa autorizadora do acolhimento do pleito apresentado, dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Seja promovido ao posto de Major, em ressarcimento de preterição, pelo critério de antigüidade, a contar de 31 de agosto de 2007, de acordo com o disposto pelos art. 50, inciso IV, alínea m), e art. 60, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), combinado com o art. 4º alínea a) e parágrafo único, art. 10, art. 18, alínea a), art. 19, alínea a) e art. 21, alínea b), todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), devendo ser reposicionado no Almanaque de Oficiais na posição que lhe competiria originariamente, como se houvesse sido promovido na época devida.

b. Providenciem-se os atos decorrentes.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar do requerente e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 013/2008

Em 7 de fevereiro de 2008

PROCESSO: PO nº 800538/08-A1/GCEx

ASSUNTO: Matrícula de Dependente em Colégio Militar

ST Inf (085763813-4) SOCORRO DO PILAR FERREIRA FARIAS

1. Processo originário do Ofício nº 006-S1.1, de 08 Jan 08, do Centro de Instrução de Guerra na Selva (Manaus – AM), encaminhando requerimento datado de 07 Jan 08, em que o **ST Inf (085763813-4) SOCORRO DO PILAR FERREIRA FARIAS**, servindo naquele Centro, solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, matrícula de seu dependente **ANGELO CRISTHIANO DE CARVALHO FARIAS** (filho), na 6ª série (7º ano) do ensino fundamental, no ano de 2008, no Colégio Militar de Manaus (Manaus - AM).

2. Considerando, preliminarmente, que o requerente:

– apresentou-se pronto para o serviço na guarnição de Manaus – AM em **07 Jan 02**;

– reconhece que sua pretensão não encontra amparo na legislação pertinente à matéria, esclarecendo, ainda, que pleiteou movimentação daquela guarnição para sede contemplada com o Sistema Colégio Militar, visando adquirir o direito à matrícula de seu dependente sem a realização de concurso de admissão, não tendo sido, entretanto, atendido.

3. No mérito:

– a situação do requerente está regida pelo Regulamento dos Colégios Militares (R-69), aprovado pela Portaria nº 783, de 08 Dez 98, do Ministro do Exército, à época vigente, que prescrevia, no art. 16, inciso II, letra a), ser considerado habilitado à matrícula, independente de concurso de admissão, o dependente de militar da ativa do Exército cujo responsável fosse movimentado para localidade compreendida na área sede de CM ou área pioneira e a apresentação na guarnição de destino ocorresse durante o ano da matrícula ou nos dois anos anteriores;

– também por força desse Regulamento e em decorrência de diversas orientações exaradas pelos órgãos de ensino da Força, o “ano da matrícula”, ou “ano A”, era considerado o ano em que deveriam dar entrada os requerimentos de matrícula nos colégios militares, sendo possível, assim, a matrícula do dependente do requerente nos anos de **2002, 2003, 2004 e 2005**;

– no caso em exame, o requerente solicita matrícula para seu dependente, em caráter excepcional, na 6ª série (7º ano) do ensino fundamental, para o **ano de 2008**, pelas razões especificadas, o que não encontra amparo na legislação pertinente, como acima demonstrado;

– observa-se, no caso em apreço, o perecimento do direito pelo não exercício no prazo fixado pelo regulamento, operando, destarte, a decadência da causa de pedir, porquanto o dependente do militar em questão não preenchia os requisitos para ingresso no Colégio Militar, à época da existência do direito em discussão;

– por força do princípio da legalidade, insculpido no art. 37, **caput**, da Constituição Federal, à autoridade administrativa só é possível fazer o que a lei autoriza, não lhe cabendo, portanto, conceder direitos em situações diversas das previstas em lei.

4. Conclusão:

– dessa forma, à míngua de amparo legal, não é possível autorizar a matrícula do dependente do requerente no Colégio Militar de Manaus, posto contrariar a legislação regedora da matéria, especialmente a Portaria nº 783, de 08 Dez 98, do Ministro do Exército (Regulamento dos Colégios Militares – R-69), à época vigente, restando configurada, concretamente, a decadência do direito de postular, por falta de atendimento aos requisitos necessários à matrícula, em tempo hábil, por parte do dependente do requerente, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** Observa-se a caducidade do direito do requerente pelo não atendimento ao previsto na legislação regedora da matéria, art. 16, inciso II, letra a), do R-69, consoante acima indicado.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa e à Organização Militar do interessado.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES
Secretário-Geral do Exército